

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



215
19

LEI Nº 1690, DE 24 DE ABRIL DE 1970


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
DE ACÓRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO REALIZADA -
NO DIA 22/04/70, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A PRORROGAR, PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) ANOS, O CONTRATO DE CONCESSÃO EXISTENTE ENTRE A MUNICIPALIDADE E A AUTO ÔNIBUS TRÊS IRMÃOS S/A., PARA EXECUÇÃO, NO MUNICÍPIO, DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, POR MEIO DE ÔNIBUS.

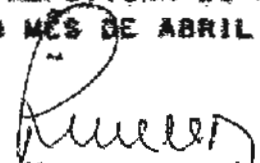
ART. 2º - A PRORROGAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 1º TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO TÉRMINO DO CONTRATO VIGENTE.

ART. 3º - A MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO - ANEXA À LEI Nº 555, DE 6 DE MARÇO DE 1957, FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA LEI.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E SETENTA.


(RUBENS NORONHA DE MELLO)
DIRETOR ADMINISTRATIVO

VB